DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

SUMÁRIO

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO	2
Atos Oficiais	2
Portarias	2
Licitações e Contratos	2
Pregão	2
Contratos	3
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal	7
Tributos arrecadados	7

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Gabriel Monteiro, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Gabriel Monteiro poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 44.431.161/0001-05
Avenida José Lopes Peres, 122
Telefone: (18) 3602-9022
Site: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

Câmara Municipal de Gabriel Monteiro
CNPJ 01.600.423/0001-05
Rua José Bonifácio,105
Telefone: (18) 3602-1120
Site: www.cmgabrielmonteiro.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Gabriel Monteiro garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE GABRIEL MONTEIRO

Conforme Lei Municipal nº 1.962, de 06 de agosto de 2018

www.gabrielmonteiro.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/gabriel_monteiro

PODER EXECUTIVO DE GABRIEL MONTEIRO

Atos Oficiais

Portarias

PORTARIA Nº 7.318/18

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA, Prefeito Municipal de Gabriel Monteiro, Comarca de Bilac, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhes são conferidas por Lei,

R E S O L V E:

CONCEDER, ao servidor desta prefeitura, senhor ANDERSON DIAS GUIMARÃES, portador do RG. nº 40.345.696-4 e CPF. nº 409.742.998-12, lotado no cargo de Auxiliar de Serviços Gerais Masculino, o gozo de 30 (trinta) dias de Férias, referente ao período aquisitivo de 11/04/17 a 10/04/18, a partir desta data.

Gabriel Monteiro, em 18 de dezembro de 2.018.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA

Prefeito Municipal

Publicada e registrada nesta Secretaria na mesma data.

PEDRO BANHOS NAVARRO

Secretário Executivo

Licitações e Contratos

Pregão

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 22/2018.

Pregão Presencial nº 22/2018. Proc. nº 47/2018. Objeto: Aquisição de uma patrulha mecanizada – Trator e Roçadeira novos, conforme Contrato de Repasse nº 877386/2018/MAPA/CAIXA, celebrado entre a União Federal, por intermédio do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, representado pala Caixa Econômica Federal, e o Município de Gabriel Monteiro, objetivando a Execução de ações relativas ao Fomento ao setor Agropecuário. Encerramento: 10/01/2019 às 09h00min. O Edital na integra encontram-se a disposição dos interessados na Av. José Lopes Peres, nº 122, Centro, Gabriel Monteiro/SP, no site www.gabrielmonteiro.sp.gov.br ou solicitado pelo E-mail: licitacao@gabrielmonteiro.sp.gov.br. Informações complementares poderão ser fornecidas pelo telefone: (18)3602-9022.

Gabriel monteiro/SP, 18 de dezembro de 2.018.

VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA – PREFEITO MUNICIPAL

Contratos

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

CONTRATO Nº 103 / 18

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA EM CONTROLE TECNOLÓGICO

Pelo presente instrumento particular, de um lado, na qualidade de "CONTRATANTE" e doravante assim designada, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO**, estabelecida no município de Gabriel Monteiro, Estado de São Paulo, com endereço de sua sede situada na Avenida José Lopes Peres, 122, centro CEP: 16.220-000, devidamente inscrita no CNPJ sob nº. 44.431.161/0001-05, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, senhor Vanderlei Antoninho Mendonça, brasileiro, viúvo, agente público, portador da Cédula de Identidade RG nº 18.359.075 e CPF nº 095.497.838-20, de outro lado, como "CONTRATADA" e doravante assim designada, **CARMONA ENGENHARIA RIO PRETO LTDA**, empresa estabelecida no município de São José do Rio Preto, estado de São Paulo, com endereço de sua sede situada na Rua São Paulo, nº 150, Bairro Jardim Bordon, CEP 15055-485, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 10.282.999/0001-62, neste ato representado por seu sócio proprietário, **Danilo Carmona,** brasileiro, solteiro, engenheiro, portador da Cédula de Identidade RG nº 41.353.748-1 - SSP/SP e CPF nº 342.105.078-30, têm entre si o contrato com base legal no artigo 24, inciso I da Lei nº 8.666/93, e pelas cláusulas descritas a seguir:

CLÁUSULA 1 – OBJETO DO CONTRATO:

1.1- Pelo presente instrumento a **CONTRATADA** compromete-se a prestar serviços de controle tecnológico a ser definido pela **CONTRATANTE**, incluindo todos os equipamentos para desenvolvimento dos serviços, transporte, acomodações e auxiliares de laboratório, face a execução junto a estrada vicinal Rosa Panerari Loli (GBM-010) que liga Gabriel Monteiro a divisa com o município de Bilac.

CLÁUSULA 2 – LOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS:

2.1- Os serviços em questão serão executados no Município de Gabriel Monteiro - SP

CLÁUSULA 3 – ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA:

3.1- A **CONTRATADA** deverá seguir as diretrizes fornecidas pela **CONTRATANTE**, sendo que na necessidade de possíveis alterações das mesmas, deverão ser objeto de estudo entre as partes interessadas.

3.2- A **CONTRATANTE** E todos os órgãos públicos competentes, ficam, desde já, autorizados à exercerem a fiscalização dos serviços aqui contratados, sendo que essa fiscalização, em nenhuma hipótese, eximirá a **CONTRATADA** das responsabilidades contratuais e legais, bem como os danos materiais e pessoais que forem causados a terceiros, seja por atos ou omissões da **CONTRATADA**, de seus empregados ou preposto.

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

3.3- A **CONTRATADA** obriga-se a executar sob sua responsabilidade com a melhor técnica os serviços pactuados, e a fornecer os equipamentos e mão de obra necessários, em espécie e quantidade, para a efetivação e conclusão da prestação ora acordada.

3.4- Descrição dos serviços:

- Laboratorista em tempo integral;
- Mobilização de equipamentos;
- Extração de corpo de prova CAUQ através da extratora rotativa a cada 100 m de pista;
- Verificação da espessura da camada a cada 100 m de pista;
- Ensaio de determinação do grau de compactação da camada a cada 100 m de pista;
- Ensaio de determinação do teor de betume a cada 200 m de pista;
- Ensaio de Granulometria da mistura a cada 200 m de pista;
- Moldagem de corpos de prova Marshall para determinação da densidade aparente, volume de vazios, estabilidade e fluência a cada 200 m de pista;
- Fornecimento de laudo técnico;
- Relatório fotográfico;
- Recolhimento de ART.

3.5- A **CONTRATADA** declara que os serviços prestados, bem como o fornecimento estão em total conformidade com normativos e leis relacionadas aos mesmos e que em hipótese alguma ferem qualquer dispositivo ou normativo legal. A **CONTRATADA** responsabiliza-se integralmente por qualquer dano ou prejuízo causados pelos serviços, fornecimento ou pelo descumprimento desta cláusula.

CLÁUSULA 4 – PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO:

4.1- O preço certo e ajustado para a prestação do serviço é de R$ 17.500,00 (dezessete mil e quinhentos reais) por mês, fixo e irreajustável.

4.2- Caso a prestação dos serviços se encerre antes do final do mês, o valor será proporcional ao dias de prestação dos serviços.

4.3- O valor acima mencionado será pago pela **CONTRATANTE,** ao final dos serviços de pavimentação asfáltica conforme medição bem como emissão de nota fiscal.

4.4- No valor acima estabelecido já estão inclusos a mão de obra, os equipamentos, transporte, bem como os materiais, utilizados para a execução dos serviços e todos os custos e benefícios decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos noturnos, dominicais e feriados para o cumprimento do prazo e regime de execução, bem como todos os tributos ou encargos de qualquer natureza devidos pela **CONTRATADA** aos

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

poderes públicos tais como Federais, Estaduais ou Municipais, relacionados ao objeto desta contratação, comprometendo-se a mesma por saldá-la por sua conta, nos prazos e na forma da Lei.

4.5- Estão inclusos no preço acima todos os serviços que, embora não estejam explícitos neste instrumento, sejam imprescindíveis para a realização da prestação de serviço.

4.6- Já está incluso, também, no valor da prestação o valor dos impostos referente à emissão de nota fiscal de serviços e respectivas despesas diretas do trabalho.

CÁUSULA 5 - DA FONTE DE RECURSOS

5.1 - As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente: programática 26.782.0025.2040.0000 – Manutenção do SERM e elemento de despesas 3.3.90.39.00 – Outros Serviços Terceiros Pessoa Jurídica, ficha 465 e FR-01.

CLÁUSULA 6 – RESCISÃO:

6.1- Este contrato poderá ser rescindido, por qualquer das partes, através de comunicação, de uma parte à outra, com antecedência mínima de 15 dias nas seguintes hipóteses:

6.1.1- Insolvência, dissolução judicial ou extrajudicial, pedido de concordata, decretação de falência, de qualquer das partes.

6.1.2- Força maior, conforme previsto no código civil.

6.1.3- Descumprimento de suas cláusulas.

CLÁUSULA 7 – TOLERÂNCIA:

7.1- Qualquer tolerância de uma das partes em relação ao não cumprimento das obrigações e deveres assumidos pela outra por este instrumento, não importará em novação quanto aos seus termos, não devendo, portanto, ser interpretada como renúncia ou desistência do cumprimento dos dispositivos do presente instrumento em seus estritos termos.

CLÁUSULA 8 – DA VIGÊNCIA:

8.1- O presente contrato tem vigência de 30 (trinta) dias, a contar da sua assinatura.

CLÁUSULA 9 – DO FORO:

AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - FONE/FAX: (18) 3602-9022
SITE: www.gabrielmonteiro.sp.gov.br * E-MAIL: gabinete@gabrielmonteiro.sp.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE
GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSÉ LOPES PERES, 122 - CENTRO - GABRIEL MONTEIRO/SP - CEP: 16220-000 - FONE/FAX: (18) 3602.9022
CNPJ: 44.431.161/0001-05

9.1- Fica eleito o foro da cidade de Bilac, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para discussão e solução de questões eventualmente oriundas do presente instrumento.

E por assim estarem justas e acordadas, firmam as partes este contrato em 02 (duas) vias de igual teor, e para um único efeito, em conjunto com as testemunhas abaixo, a todo o ato presente, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos.

São José do Rio Preto, 12 de dezembro de 2018.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GABRIEL MONTEIRO
VANDERLEI ANTONINHO MENDONÇA
CONTRATANTE

CARMONA ENGENHARIA RIO PRETO LTDA
DANILO CARMONA
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: Paulo Sérgio Gallo
RG nº: 20.428.951-8-SSP/SP

Nome: Pedro Banhos Navarro
RG nº: 19994.161-SSP/SP

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Tributos arrecadados

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

Page 1

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO			
1113.03.1.1.01	Retido nas Fontes	114.030,23	14.821,90	128.852,13
1118.01.1.1.01	Imposto Sobre a Propriedade Predial Urbana - IPU	145.647,86	11.093,75	156.741,61
1118.01.1.1.02	Imposto Sobre a Propriedade Territorial Urbana - ITU	35.163,23	5.195,21	40.358,44
1118.01.4.1.01	Imp. S/ Transm. Inter Vivos-Bens Im. e Dir. Reais S/ Imóveis	133.941,21	638,60	134.579,81
1118.02.3.1.01	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN	155.175,06	10.208,21	165.383,27
1121.01.1.1.01	Taxa de Licença para Execução de Obras	266,00	26,50	292,50
1121.01.1.1.02	Taxa para Exercício do Comércio Eventual e Ambulantes	1.366,20	86,40	1.452,60
1121.01.1.1.03	Taxa Licença p/ Funcion.Estab.Com.Indust. e Prest.Serviços	14.227,42	1.570,82	15.798,24
1122.01.1.1.01	Taxa de Expediente e Emolumentos	10.992,86	1.507,70	12.500,56
1122.01.1.1.02	Taxa de Limpeza Pública	59.909,33	5.062,45	64.971,78
	Sub Total	670.719,40	50.211,54	720.930,94
	TRANSFERÊNCIA DA UNIÃO			
1718.01.2.1.01	Cota-Parte do FPM - Cota Mensal	6.229.058,91	648.341,01	6.877.399,92
1718.01.3.1.01	Cota-Parte do FPM - 1% Cota de Dezembro	0,00	0,00	0,00
1718.01.4.1.01	Cota-Parte do FPM- 1% Cota de Julho	332.416,35	0,00	332.416,35
1718.01.5.1.01	Cota Parte do ITR	75.548,97	12.792,43	88.341,40
1718.06.1.1.01	Transferência Finananceira ICMS-Desoneração - L.C. Nº 87/96	12.159,90	1.215,99	13.375,89
	Sub Total	6.649.184,13	662.349,43	7.311.533,56
	TRANSFERÊNCIA DO ESTADO			
1728.01.1.1.01	Cota-Parte do ICMS	2.844.257,96	249.493,24	3.093.751,20
1728.01.2.1.01	Cota-Parte do IPVA	428.900,96	14.481,44	443.382,40
1728.01.3.1.01	Cota-Parte do IPI	22.680,11	2.204,67	24.884,78
1728.01.4.1.01	Cota-Parte-Cont.Intervenção no Domínio Econômico-CIDE	18.915,55	0,00	18.915,55
	Sub Total	3.314.754,58	266.179,35	3.580.933,93
	RECEITA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.2.01	Multas e Juros de Mora de Imposto Predial Urbano - IPU	458,55	153,71	612,26
1118.01.1.2.02	Multas e Juros de Mora de Imposto Territorial Urbano - ITU	240,91	270,01	510,92
1118.02.3.2.01	Multas e Juros de Mora de ISSQN	2,64	16,57	19,21
1121.01.1.2.01	Multas e Juros de Mora de Outros Tributos	503,83	195,75	699,58
	Sub Total	1.205,93	636,04	1.841,97
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS			
1118.01.1.3.01	Receita da Dívida Ativa de IPTU	26.504,88	1.405,02	27.909,90
1118.01.1.9.01	Atualização Monetária da Dívida Ativa de IPTU	938,81	28,90	967,71
1118.02.3.3.01	Receita da Dívida Ativa de ISSQN	895,70	131,92	1.027,62
1118.02.3.9.01	Atualização Monetária da Dívida Ativa de ISSQN	24,08	2,16	26,24
1121.01.1.3.01	Receita da Dívida Ativa de Outros Tributos	12.599,78	595,20	13.194,98
1121.01.1.9.01	Atualização Monetária de Dívida Ativa de Outros Tributos	493,94	14,60	508,54
	Sub Total	41.457,19	2.177,80	43.634,99
	RECEITA DE DÍVIDA ATIVA DE IMPOSTOS - MULTAS E JUROS			
1118.01.1.4.01	Multas Juros Mora da Dívida Ativa de IPTU	6.797,80	369,92	7.167,72
1118.02.3.4.01	Multas e Juros de Mora Dívida Ativa de ISSQN	200,06	35,48	235,54
1121.01.1.4.01	Multas e Juros de Mora da Dívida Ativ de Outros Tributos	3.326,59	165,04	3.491,63
	Sub Total	10.324,45	570,44	10.894,89
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
9510.00.0.0.00	(R) DEDUÇÕES DO FUNDEB	-1.922.520,87	-185.705,71	-2.108.226,58

PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO
AV. JOSE LOPES PERES, 122
44431161/0001-05 Exercício: 2018

DEMONSTRATIVO MENSAL DOS RECURSOS DE ORIGEM TRIBUTÁRIA DO ARTIGO 162 - CONSTITUIÇÃO FEDERAL DE 05/10/1988

Novembro
PREFEITURA MUN DE GABRIEL MONTEIRO

Page 2

Código	Especificação	Saldo Anterior	MES	T O T A L
	DEDUÇÕES PARA FORMAÇÃO DO FUNDEB			
	Sub Total	-1.922.520,87	-185.705,71	-2.108.226,58
	Total	8.765.124,81	796.418,89	9.561.543,70

GABRIEL MONTEIRO, 30 de novembro de 2018

VANDERLEI A. MENDONÇA
PREFEITO MUNICIPAL

JULIANO IGNACIO
CONTADOR - CRC: 1SP256915/O-7/SP

ANCILA R. S. DE AZEVEDO
TESOUREIRA